



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE PARICONHA
CNPJ 24.184.525/0001-92
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Nº 304, de 09 de Agosto de 2016

“ESTA LEI TRATA SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS DA SILVA ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos §3º, §6º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pariconha/AL, por seus representantes, aprovou o Projeto de Lei de nº 06/2016 de autoria do Legislativo, que fora encaminhado ao executivo, que (deixou de promulgá-la no prazo legal / ou / vetou, a destempo do prazo legal), ocorrendo a sanção tácita, e assim, eu enquanto Presidente da Câmara de Pariconha/AL, **promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal e seus respectivos vencimentos ficam em conformidade com o estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Paragrafo Único – Os cargos serão ocupado através da realização de concurso publico.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo, carga horaria, nível de escolaridade e os salários são os seguintes.

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga horário	Escolaridade	Remuneração R\$
01	Contador	20 horas	Superior completo	1.500,00
01	Agente Administrativo	40 horas	Médio completo	1.000,00
02	Serviços Gerais	40 horas	Fundamental Incompleto	880,00
01	Motorista	40 horas	Fundamental Incompleto com Habilitação categoria B	1.000,00
01	Porteiro	40 horas	Fundamental Incompleto	880,00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE PARICONHA
CNPJ 24.184.525/0001-92
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - A realização do concurso será realizada obedecendo as leis federais, estadual e municipal vigente através de publicação de edital.

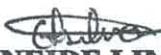
Art. 4º - Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Esta Lei é de autoria do vereador José Flávio dos Santos da Silva Alves.

Câmara Municipal de Pariconha/AL, 09 de Agosto de 2016


JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS DA SILVA ALVES
PRESIDENTE


PAULA LIMA FEITOSA
1º SECRETÁRIO


GILVANEIDE LIMA DA SILVA
2ª SECRETÁRIA

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA, AOS 09 (NOVE) DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).


MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO GERAL